



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 688

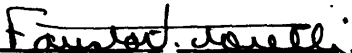
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Art. 1º) Abre-se na Contadaria Municipal um crédito especial da importância de Cr\$ 1.570.579,40 (hum milhão, quinhentos e setenta mil, quinhentos e setenta e nove cruzeiros e quaranta centavos), destinado ao pagamento do débito da Prefeitura Municipal para com a S/A Central Elétrica Rio Claro no período de dezembro de 1959 a dezembro de 1960.

Art. 2º) A despesa decorrente da execução do artigo anterior, será coberta pelo excesso de arrecadação previsto para o exercício corrente.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de setembro de 1962



(Dr. Fausto Victorelli)
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta
Prefeitura na data supra



Secretária Subst. da P.M.